



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

006

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1180, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de agosto de 2017, aprovou e ele nos termo do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1132 de 09/06/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	301	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1166	Ampliação UBS Meridiano

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0102 1166 0000 AMPLIAÇÃO DA UBS MERIDIANO
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 144.450,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse proveniente do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Saúde, destinado a ampliação da Unidade Básica de Saúde de Meridiano.....R\$ 99.750,00

b)- anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020203 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
28 846 0000 2034 0000 PRECATÓRIOS JUDICIAIS
052 4.6.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 44.700,00
110.000-Geral
TOTALR\$ 144.450,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de agosto de 2017.


ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO